

**Lei Complementar nº 082, de 10 de Julho de 2014.**

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de Julho de  
2014;

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Institui a Gratificação de atividade da  
Vigilância Sanitária - GVISA e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN FAZ SABER**, que a  
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º Fica instituída gratificação de incentivo para os Fiscais de Vigilância Sanitária do Município, intitulada GEVISA, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor Fiscal da Vigilância Sanitária, quando em efetivo exercício de atividades e atribuições inerentes do atinente cargo.

§ 1º - Gratificação de incentivo da Vigilância Sanitária, não será passível de incorporação ao vencimento do servidor, ou é computada para fins de aposentadoria, sob qualquer efeito.

§ 2º – O pagamento da gratificação de incentivo da Vigilância Sanitária será efetuado juntamente com a remuneração mensal, sendo efetuado também no período de férias e licença prêmio do servidor.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos do Orçamento Geral do Município.

Art.3º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de junho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de julho de 2014.

  
**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
286717		2014	OUTROS 082/2014
Origem	GABINETE CIVIL		Data
			24/7/2014
Interessado	GP / LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 10/07/14		
Assunto	ENCAMINHAMENTO		URGENTE
Complementar	GEATIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		